

**FIOCRUZ/EPSJV**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE.**

**Cursos: Mestrado**

**Resolução n. 03/2009**

Dispõe sobre normas para aproveitamento e atribuição de créditos a atividades acadêmicas realizadas em outro programa de pós-graduação e/ou não previstas no currículo do curso.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional em Saúde (CPG) da EPSJV, considerando o Regimento Geral da Pós-Graduação Strictu Sensu da Fiocruz, o Regulamento do Curso e com base na deliberação de seu colegiado reunido em 19/10/2009, resolve que:

1 – Créditos obtidos em diferentes programas de pós-graduação stricto sensu credenciados pela Capes poderão ser aproveitados para a integralização da carga horária de disciplinas eletivas do curso, considerando que cada crédito corresponde a um mínimo de 15 horas de atividade teórica, ou atividade prática, ou trabalho equivalente, ou treinamento em serviço, ou estágio em laboratório (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Fiocruz, item 10.3). A realização de disciplinas e/ou atividades acadêmicas fora do programa do curso deverá ser objeto de diálogo entre aluno e orientador, a fim de que as mesmas sejam coerentes com o programa de estudos do aluno.

2 – O aluno deverá cursar pelo menos 1 (uma) disciplina eletiva no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional em Saúde.

3 - Quando já matriculado no curso, o aluno que desejar cursar disciplinas em outro programa de pós-graduação, deverá registrar os dados sobre a disciplina em formulário próprio, na Secretaria Escolar, anexando cópia da respectiva ementa.

- 3.1. – A Secretaria Escolar encaminhará o formulário à CPPG, que informará o número de créditos que poderá ser aproveitado e solicitará a apreciação do orientador. Este se manifestará sobre a pertinência da disciplina para o programa de estudos do aluno.
- 3.1.1. – Cumpridas essas exigências, quando concluída a disciplina, o aluno deverá requerer à CPPG o aproveitamento dos créditos, anexando documento emitido pelo programa em que a mesma foi cursada, constando o grau de aproveitamento e a frequência, a fim de que os créditos obtidos possam ser aproveitados.
4. - O aluno que desejar aproveitar créditos obtidos anteriormente à sua matrícula no curso deverá requerer o aproveitamento à CPPG, anexando ao requerimento documento emitido pelo programa em que a mesma foi cursada, constando o grau de aproveitamento (conceito ou nota) e a frequência, bem como a ementa da disciplina.
- 4.1 - A CPG encaminhará o requerimento ao orientador a fim de que o mesmo se manifeste sobre a pertinência da disciplina para o programa de estudos do aluno.
- 4.2.- Mediante parecer favorável do orientador, a CPPG se manifestará sobre o número de créditos a serem aproveitados e, condicionado à homologação do Colegiado da Pós-Graduação, orientará a Secretaria Escolar a proceder o respectivo aproveitamento.
5. – Além de disciplinas, poderão ser atribuídos créditos a outras atividades acadêmicas específicas.
- 5.1. - O aproveitamento de créditos dessa natureza seguirá os mesmos procedimentos descritos no item 1 desta resolução, estando condicionada à homologação pelo Colegiado da Pós-Graduação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2009

Marise Nogueira Ramos  
Coordenadora